



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º23289.000249/2019-50)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos para Ração Animal, em conformidade com as especificações contidas neste termo e quantitativos abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornec.	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Suplemento alimentar animal, tipo Adsorvente em pó, de micotoxinas, uso a 0,3 a 0,5% em ração animal, ensacado.	KG	10	100	18,04	1.804,00
02	Pintainha de postura de 01 (um) dia para postura comercial de ovos. Ave com plumagem e ovos marrons (vermelhos), linhagem com início de postura 15-18 semanas de vida, postura de aproximadamente 300 ovos no primeiro ano de produção, oriunda de incubatório credenciado pelo Ministério da Agricultura e que atenda as exigências sanitárias vigentes e de vacinação (mínimo marek e boubá aviária).	UND.	100	1000	6,19	6.190,00
03	Ureia pecuária ensacada - utilizada na alimentação de ruminantes, com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Amônia livre (máx. 0,02%), Biureto (max. 1,5%), Nitrogênio não proteico (min. 46%), Umidade (máx. 0,7%) impressos no rótulo do produto e validade.	KG	75	750	6,80	5.100,00
04	Melaço em pó para ração animal, ensacado, produto industrializado, com rótulo impresso, com níveis de garantia e validade.	KG	50	500	7,49	3.745,00
VALOR TOTAL (R\$)						16.839,00

2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de insumos para a fabricação de ração é indispensável para a criação de animais confinados e de extrema necessidade para animais criados em outros regimes de criação e os demais itens são necessários para viabilizar a produção de aves de postura. Tal contratação proporciona condições para realização de aulas práticas em vários setores da Instituição, onde alunos do curso de agropecuária, agroindústria e informática são beneficiados de forma direta, potencializando a qualidade do ensino.

2.2. O valor estimado para a aquisição dos materiais está dentro dos limites descritos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser contratado através de dispensa de licitação. Pretende-se, ainda, com a Cotação Eletrônica aumentar a competitividade na busca de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Os itens elencados na tabela acima foram cancelados por inexistência de proposta nos dois pregões realizados anteriormente, PE 11/2019 e PE 02/2020. E de acordo com o Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade e/ou prazo de garantia, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

3.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

3.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica.

3.3. Os licitantes deverão enviar o arquivo da proposta e especificações dos itens para o email colic-scrivovao@ifs.edu.br após o encerramento dos lances até as 18:00 hs do dia 31/03/2020.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

4.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6. Consulta ao CADIN, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

4.3.7. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa **única**, no endereço especificado na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 11hs e das 13hs a 16hs.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos

5.1.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão.

5.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

6. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente, em atendimento ao art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Uasg: **26423/158392**

UGR: **152569**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **12363501220RL0028**

Natureza da Despesa: **339030**

PI: **VMATEN0100N**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe.

São Cristóvão, 20 de Março de 2020.

José Milton Moreira Carrico
Gerência de Produção - GP
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado Não Aprovado

Data: ____ / ____ / ____

MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY
Diretor-Geral

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005